



PROCESSO Nº : 365580/2017 (DIGITAL)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEIS : PEDRO ANTÔNIO BOASCIVIS
ADELGÍCIO ALMEIDA PINHEIRO
ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO
PROCURADOR : RODRIGO DA SILVA FERRARI - OAB/MT nº 1.481

SENHORA COORDENADORA,

Informa-se que, por meio do Julgamento Singular nº 866/LHL/2019, publicado em 31/07/2019, foram determinadas e aplicadas as seguintes sanções:

- RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais, no valor de R\$132,04 ao Sr. PEDRO ANTÔNIO BOASCIVIS;
- RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais, no valor de R\$22.626,23 ao Sr. ADELGÍCIO ALMEIDA PINHEIRO e ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO;
- MULTA de 10 UPFs/MT ao Sr. PEDRO ANTÔNIO BOASCIVIS;
- MULTA correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do dano ao erário (R\$ 22.626,23), ao Sr. ADELGÍCIO ALMEIDA PINHEIRO; e,
- MULTA de 10 UPFs/MT, acrescidos do valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do dano ao erário (R\$ 22.626,23), ao Sr. ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO.

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, bem como as inadimplências das sanções, conforme Certificação da Secretaria





Geral do Tribunal Pleno (documento digital nº 165724/2019) e demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo), respectivamente.

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, notifica-se:

a) o Sr. PEDRO ANTÔNIO BOASCIVIS, do recolhimento da RESTITUIÇÃO, no valor de R\$132,04 aos cofres públicos municipais, corrigido pelo índice oficial de inflação até a presente data, devendo ser atualizado até a data do seu efetivo recolhimento, vencível em 05/10/2019. O comprovante de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhada, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecerem as inadimplências, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007.

b) o Sr. ADELGÍCIO ALMEIDA PINHEIRO e o Sr. ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, do recolhimento da RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA, no valor de R\$22.626,23 aos cofres públicos municipais, corrigido pelo índice oficial de inflação até a presente data, devendo ser atualizado até a data do seu efetivo recolhimento, vencível em 05/10/2019. Os comprovantes de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecerem as inadimplências, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007.

c) o Sr. PEDRO ANTÔNIO BOASCIVIS (10 UPF's/MT), o Sr. ADELGÍCIO ALMEIDA PINHEIRO (28,66 UPF's/MT) e o Sr. ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO (38,66 UPF's/MT) do respectivo recolhimento das MULTAS,





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

à conta FUNDECONTAS, constante dos boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencíveis em 05/10/2019, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa nº 07/2014-TP, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução nº. 14/2007, advertindo-os que se permanecerem as inadimplências, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, *caput*, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007.

É a informação.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2019.

(Assinatura Digital)

FREDERICO PEREIRA BARROS

Técnico de Controle Público Externo

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as devidas providências.

(Assinatura digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013





◆ 303.869.421-53 - PEDRO ANTONIO BOASCIVIS - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
303869	2017	888	2019	DS	TP	10,00	SIM	SIM	133,23	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	10,00	05/10/2019	SIM		1	133,23	2,46	34,94	05/10/2019	SIM	

◆ 178.874.611-20 - ANTONIO XAVIER DE ARAUJO - PREFEITO

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
178874	2017	888	2019	DS	TP	33,66	SIM	SIM	22.626,23	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	33,66	05/10/2019	SIM		1	22.626,23	411,84	34,94	05/10/2019	SIM	

◆ 207.859.331-15 - ADELGÍCIO ALMEIDA PINHEIRO - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
207859	2017	888	2019	DS	TP	33,66	SIM	SIM	22.626,23	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	33,66	05/10/2019	SIM		1	22.626,23	411,84	34,94	05/10/2019	SIM	

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 6.142,46
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 45.387,69 // IPCA: R\$ 45.387,69



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

